



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.810 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.015.
"Que Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus".

O Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

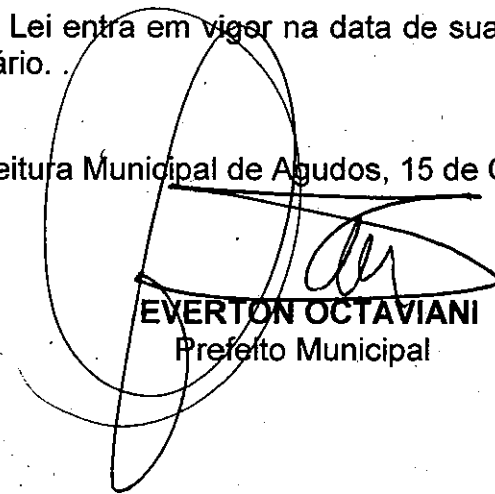
Art. 1º - Fica instituído o segundo sábado do mês de setembro de cada ano, como o Dia Municipal da Marcha para "Jesus".

Art. 2º - Fica o Conselho de Pastores Evangélicos do Município de Agudos, Estado de São Paulo, responsável pela coordenação do evento.

§ Único – A começar pelos coordenadores do evento, será vedada qualquer manifestação de uso político – partidário do evento, excluindo da organização, pré-candidatos e candidatos a qualquer cargo eletivo, ou mesmo pessoas dirigentes e filiações de partidos políticos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de Outubro de 2.015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal